GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO

1200362

GRANDE VITÓRIA

PROGRAMA PARA ADEQUAÇÃO DE FROTA DE VEÍCULOS PARA TRANSPORTE COLETIVO URBANO

ELEMENTOS PARA PRÉ-AVALIAÇÃO - 1^A FASE

GRANDE VITÓRIA
PROGRAMA PARA ADEQUAÇÃO DE FROTA DE VEÍCULOS PARA
TRANSPORTE COLETIVO URBANO
ELEMENTOS PARA PRÉ-AVALIAÇÃO - 1º FASE

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO FUNDAÇÃO JONES DOS SANTOS NEVES

GRANDE VITORIA PROGRAMA PARA ADEQUAÇÃO DE FROTA DE VEÍCULOS PARA TRANSPORTE COLETIVO URBANO

ELEMENTOS PARA PRÉ-AVALIAÇÃO - 1º FASE

GOVERNADOR DO ESTADO

Eurico Vieira de Rezende

SECRETÁRIO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO

Arlindo Villaschi Filho

FUNDAÇÃO JONES DOS SANTOS NEVES

Sebastião José Balarini - Diretor Superintendente Antonio Luiz Borjaille - Diretor Técnico

TRABALHO DE COMPILAÇÃO REALIZADO POR:

Antonio Luiz Caus - Técnico José Carlos de Oliveira - Estagiário Isabel Cristina Sampaio - Estagiária O presente trabalho visa fornecer os elementos necessários para a pre-avaliação (lª fase) e elaboração de convênios para a adequação de fro
ta de veículos para transporte coletivo urbano da Grande Vitória a se
rem firmados com a Empresa Brasileira dos Transportes Urbanos (EBTU) e
órgãos públicos do Estado do Espírito Santo, objetivando a criação de um
Fundo Rotativo de Apoio às Empresas de Transportes Coletivos Urbanos da
Grande Vitória, dentro do Programa de Expansão e Renovação de Frotas
de veículos coletivos urbanos.

O trabalho apresenta uma análise da situação atual dos organismos esta duais e municipais que serão envolvidos no processo, tendo sido levanta dos os aspectos institucionais do poder concedente, os aspectos físicos das linhas de transporte coletivo urbano, bem como os aspectos econômicos relativos a essas linhas.

ÍNDI CE PÁGI NA

NOTA INTRODUTÓRIA

| ١. | ASPE | CTOS INSTITUCIONAIS | 7 |
|----|------|--|----|
| | 1.1. | ORGANIZAÇÃO DO PODER CONCEDENTE | 8 |
| | 1.2. | ORGANOGRAMA DO SISTEMA DE TRANSPORTES NA REGIÃO DA GRAN | |
| | | DE VITÓRIA E EM SEUS MUNICÍPIOS | 15 |
| | 1.3. | MODELOS DE CONTRATOS DE PERMISSÃO | 22 |
| | | 1.3.1. Fundação de Estacionamentos e Pontes - FUNDEP | 22 |
| | | 1.3.2. Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN-ES | 24 |
| | | 1.3.3. Prefeitura Municipal de Vila Velha | 25 |
| | 1.4. | PLANEJAMENTO DE TRANSPORTES NA REGIÃO DA GRANDE VITÓRIA | 26 |
| | 1.5. | MECANISMOS DE CONTROLE DO TRANSPORTE | 27 |
| | | 1.5.1. Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN-ES | 27 |
| | | 1.5.2. Fundação de Estacionamentos e Pontes - FUNDEP | 29 |
| | | 1.5.3. Prefeitura Municipal de Vila Velha | 34 |
| 2. | ASPE | CTOS FÍSICOS | 40 |
| | 2.1. | RELAÇÃO DAS LINHAS DE TRANSPORTE COLETIVO URBANO E SEUS | |
| | | RESPECTIVOS DADOS FÍSICO-OPERACIONAIS | 41 |
| | | 2.1.1. Linhas intermunicipais | 41 |
| | | 2.1.2. Linhas municipais de Vitória | 48 |
| | | 2.1.3. Linhas municipais de Vila Velha | 51 |
| | 2.2. | CARACTERÍSTICAS DOS VEÍCULOS DE TRANSPORTE COLETIVO (FAI | |
| | | XA ETĀRIA) | 54 |
| | | 2.2.1. Linhas intermunicipais | 54 |

| | | 2.2.2. | Linhas municipais de Vitória | 56 | | | |
|------|---|----------|---|----|--|--|--|
| | | 2.2.3. | Linhas municipais de Vila Velha | 58 | | | |
| 3. | ASPE | CTOS EC | ONÔMICOS | 59 | | | |
| | 3.1. | | PLANILHA ENCAMINHADA AO CIP PELOS ÓRGÃOS CONCEDE <u>N</u> | | | | |
| | | TES | •••••• | 60 | | | |
| | | 3.1.1. | Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN-ES | 61 | | | |
| | | 3.1.2. | Fundação de Estacionamentos e Pontes - FUNDEP | 66 | | | |
| | | 3.1.3. | Prefeitura Municipal de Vila Velha | 72 | | | |
| | 3.2. | LINHAS | QUE ATENDEM A BAIRROS DE BAIXO PODER AQUISITIVO | 75 | | | |
| | | 3.2.1. | Linhas intermunicipais - DETRAN-ES | 75 | | | |
| | | 3.2.2. | Linhas municipais de Vitória - FUNDEP | 75 | | | |
| | | 3.2.3. | Linhas municipais de Vila Velha - Prefeitura Mun <u>i</u> | | | | |
| | | | cipal de Vila Velha | 76 | | | |
| | 3.3. RENDA PER CAPITA DA POPULAÇÃO DESSES BAIRROS | | | | | | |
| | 3.4. PERCENTUAL DOS GASTOS EM TRANSPORTES, EM FUNÇÃO DO SAL | | | | | | |
| | | RIO MI | NIMO | 78 | | | |
| ΔΝΙ | E Y O S | | | 79 | | | |
| /UNI | LNOS | | | | | | |
| 1. | DEPA | RTAMENT | O ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN-ES | | | | |
| 2. | FUNDA | AÇÃO DE | ESTACIONAMENTOS E PONTES DA CIDADE DE VITÓRIA - FUNDEP | | | | |
| 3. | PREF | EITURA 1 | MUNICIPAL DE VILA VELHA | | | | |

1.1.

As instituições envolvidas no controle, fiscalização, operação e administração do sistema de transporte coletivo da Grande Vitória são as seguintes:

- a) Linhas Intermunicipais
 - . Secretaria de Estado da Segurança Pública (SESP), através do Departamento Estadual de Trânsito DETRAN.
 - . Secretaria de Estado do Interior e Transportes (SEIT) através do Departamento de Controle e Concessões!
- b) Linhas Municipais²
 - . Prefeituras Municipais.

A seguir serão apresentados, o embasamento legal, a Estrutura * Organiza cional Básica e a competência do setor responsável por trânsito e trans porte coletivo das Instituições:

¹Este Departamento ainda não está funcionando, ficando assim, todas as suas atribuições a cargo do DETRAN.

 $^{^2}$ Dentre os cinco municípios que compõem a região da Grande Vitória (Vitória, Vila Velha, Serra, Cariacica e Viana) apenas os de Vitória e Vila Velha possuem atualmente linhas de transporte coletivo municipal.

- Departamento Estadual de Trânsito
 - 1. Embasamento legal
 - . Lei orgânica nº 2.482/69.

 Define a estrutura básica do DETRAN.
 - . Decreto nº 084-N, de 18/09/70 Vide anexos. Regulamenta a exploração dos transportes coletivos.
 - 2. Estrutura Organizacional Básica Vide pag. 15
 - 3. Competência dos setores do órgão
 - . Fiscalização de Transporte Coletivo.
 - . Informações de processos com referência à concessão de linhas.
 - . Vistoria de ônibus das empresas concessionárias do DETRAN-ES.
 - . Licenças especiais para viagens extras.
 - . Controle do Imposto Rodoviário de Passageiros
- Secretaria de Estado do Interior e dos Transportes
 - 1. Embasamento legal
 - . Lei Orgânica nº 3.043/75

 Define a estrutura básica do Poder Executivo.
 - . Decreto nº 887-N, de 17/09/76.

 Regulamenta a Secretaria de Estado do Interior e dos Transportes.
 - 2. Estrutura Organizacional Básica vide pag. 16
 - 3. Competência do Setor Responsável por Trânsito e Transporte Coletivo.

DO DEPARTAMENTO DE CONTROLE DE CONCESSÕES

DECRETO Nº 887, N DE 17 DE SETEMBRO DE 1976

Art. 25 - O Departamento de Controle de Concessões tem como jurisdição administrativa as atividades de controle e concessão da ploração de serviços prestados por empresas de transportes co letivos intermunicipal de passageiros; a definição da políti ca para a exploração das faixas de dominio nas rodovias esta duais; a estreita articulação com a Secretaria da Fazenda ra a fixação de tarifas no setor; a promoção das medidas de segurança da comunidade no uso do transporte coletivo; a orga nização e a constante atualização do cadastro de habilitação das empresas de transporte coletivo rodoviário intermunicipal de passageiros; o estudo de itinerários do transporte coleti vo intermunicipal, em articulação com o DETRAN, quando se tratar de trechos urbanos; o estudo da oferta de assentos, ho rários e outros assuntos pertinentes ao atendimento da comuni dade; outras atividades correlatas.

OBS: Este Departamento ainda não está funcionando.

- Prefeitura Municipal de Vitória

As atividades relativas a transporte coletivo e individual estão a cargo da Fundação de Estacionamentos e Pontes (FUNDEP).

- Fundação de Estacionamentos e Pontes da Cidade de Vitória FUNDEP
 - 1. Embasamento legal
 - . Decreto nº 5.285/73
 Institui a FUNDEP, nos termos da Lei nº 2.194/72.
 - . Decreto nº 5.299/73

 Aprova os Estatutos da FUNDEP.

- . Regimento interno 03/10/73 Define Estrutura Orgânica e Competência.
- . Resolução nº 39/74 do Coselho de Administração Altera Estrutura Organizacional da FUNDEP - vide pag. 29.
- Lei nº 2.286/73
 Dispõe sobre a exploração do serviço de transporte coletivo e in dividual de passageiros vide anexos.
- 2. Estrutura Organizacional Básica vide pag. 17
- 3. Competência do setor responsável por trânsito e Transporte Coletivo.
 - . Definida no regimento interno, na Resolução nº 39/74 e Lei nº 2.286/73, anexadas a este documento.
- Prefeitura Municipal de Vila Velha
 - 1. Embasamento legal
 - Lei Orgânica Municipal Define a Estrutura Básica da Prefeitura. Segundo informações, ela existe mas foi bastante alterada por outras leis que extinguiram, fundiram, transformaram e criaram orgãos e cargos. Não há uma consolidação destas leis.
 - . Lei nº 1.561/75 Dispõe sobre a exploração do Serviço de Transporte Coletivo e ln dividual de Passageiros vide anexos.
 - . Lei nº 1.608/75
 Altera o artigo 55 da Lei nº 1.561, de 08 de abril de 1975.
 - . Decreto nº 67/74

 Regulamenta as atividades do Serviço de Controle de Transportes

 Coletivos e determina outras providências vide anexos.

- 2. Estrutura Organizacional Básica vide pag. 18
- 3. Competência do Setor Responsável por Trânsito e Transporte Coletivo.
 - . Definida na Lei nº 1.561/75 vide anexos.
- Prefeitura Municipal da Serra
 - 1. Embasamento legal
 - . Lei Orgânica Municipal nº 591/77

 Define a Estrutura Básica da Prefeitura.
 - . Lei nº 410/73 Fixa a proporção de veículos de aluguel por habitante.
 - . Lei nº 559/77 Altera a redação da Lei nº 410/73.
 - . Lei nº 562/77 Altera a redação da Lei nº 559/77.
 - 2. Estrutura Organizacional Básica vide pag. 19
 - 3. Competência do Setor Responsável por Trânsito e Transporte Coletivo. Lei nº 591/77
 - § 2º Compete ao Setor de Transporte Coletivo SSU 2 entre ou tras, o desempenho das seguintes atribuições:
 - a) manutenção atualizada do cadastro de veículos das empresas concessionárias que operam no Município;
 - b) apresentação de parecer nos pedidos de concessão de novas linhas urbanas, sugerindo inclusive, sua licitação, quando for o caso;
 - c) Fiscalização do estado de conservação e segurança dos veículos das empresas concessionárias, fiscalizando inclusive o cumprimento dos horários pré-estabelecidos e bem assim os limites de lotação determinadas;

- d) colaboração nos estudos para a fixação das tarifas a serem co bradas nas linhas urbanas, quando requeridas pelo sindicato da classe, para envio ao Conselho Interministerial de Preços (CIP);
- e) colaboração com os órgãos federais e estaduais do trânsito, no que se refere ao funcionamento e itinerário das linhas urbanas;
- f) lavratura de notificações, autos de infrações ou qualquer outro documento, consequente de irregularidades cometidas;
- g) sugerir a construção de abrigos de ônibus nos pontos de maior <u>a</u> fluência de passageiros;
- h) exercício de outras atribuições correlatas dentro de suas finalidades específicas.
- OBS: O Município não dispõe de Código de Posturas, de legislação específica sobre pontos de carga e descarga, de legislação es pecífica regulamentando a exploração de transportes coletivos e de legislação definindo pontos de taxi.
- Prefeitura Municipal de Cariacica
 - 1. Embasamento legal
 - . Lei Orgânica nº 712/76

 Define a Estrutura Básica da Prefeitura.
 - . Lei nº 658/75
 Dispõe sobre a exploração, licenciamento e prestação dos serviços de taxi.
 - 2. Estrutura Organizacional Básica vide pag. 20
 - 3. Competência do Setor Responsável por Trânsito e Transporte Coletivo.

Lei nº 712/76

Art. 12 - O Departamento de Serviços Municipais e o órgão competente para executar as atividades relativas à manutenção da limpeza pública da cidade; à administração dos cemitérios; à manutenção dos serviços públicos de abastecimento, como mercados, feiras, à fiscalização e manutenção dos serviços de transportes municipais; à fiscalização e conservação da frota de veículos e equipamentos da municipalidade; à manutenção dos parques e jardins e da arborização.

- Prefeitura Municipal de Viana

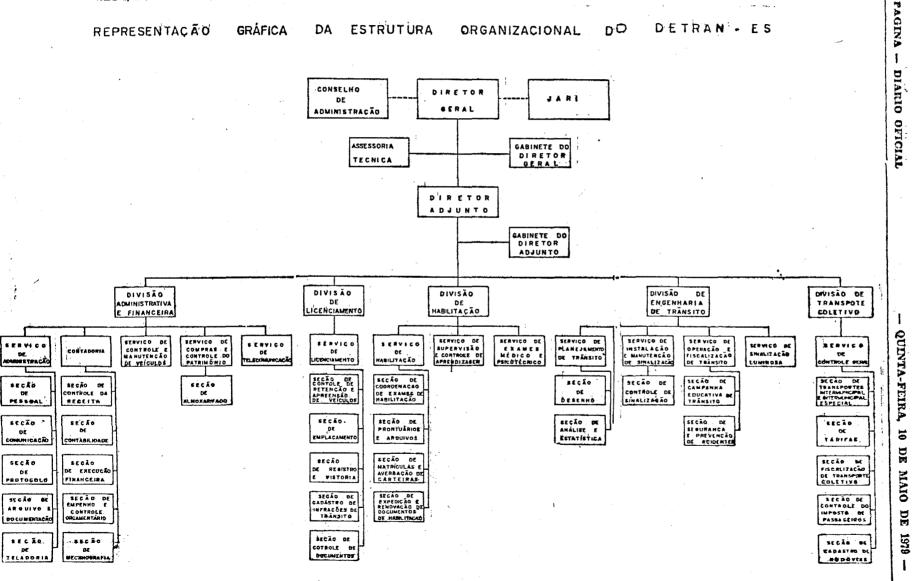
- 1. Embasamento legal
 - . Lei Orgânica nº 825/73

 Define a estrutura básica da Prefeitura
 - . Decreto nº 01/74

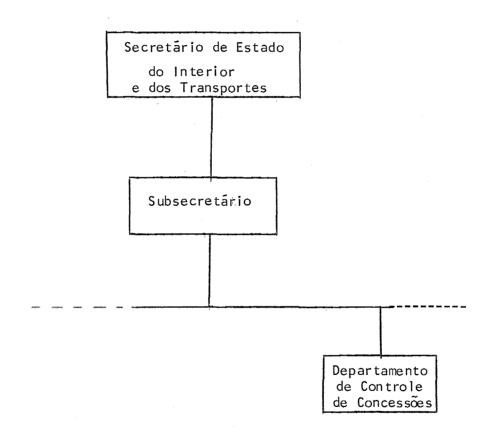
 Regulamenta a Lei Orgânica nº 825/73
 - . Decreto nº 13/77

 Altera o Decreto nº 01/74
 - . Decreto nº 22/74 Aprova o Regulamento Geral do Serviço de Veiculo Taxi
 - . Decreto nº 02/73

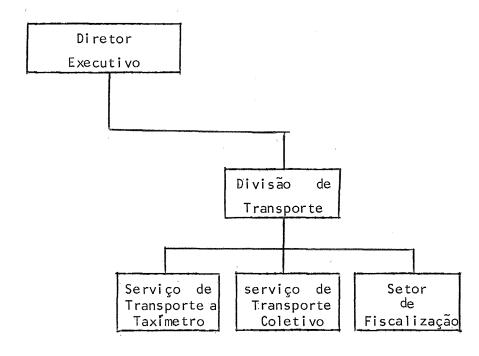
 Define ponto de taxi no Município
- 2. Estrutura Organizacional Básica vide pag. 21
- 3. Competência ao Setor Responsável por Trânsito e Transporte Coletivo.
 - OBS: Não existe na estrutura da Prefeitura Municipal de Viana, um setor para tratar especificamente do assunto.



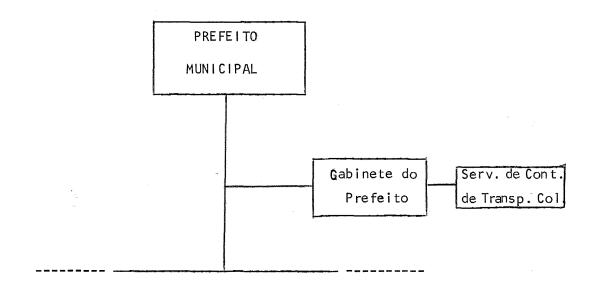
Representação gráfica da posição do Departamento de Controle de Concessões, na estrutura da Secretaria de Estado do Interior e dos Transportes.



Representação gráfica da Divisão de Transporte, na estrutura organizacional básica da FUNDEP.

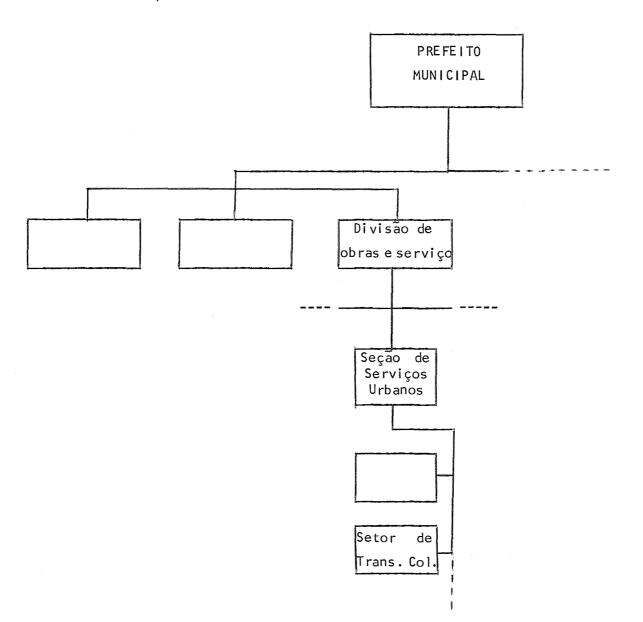


Representação gráfica da posição do Serviço de Controle de Transportes Coletivo, na estrutura da Prefeitura Municipal de Vila Velha¹

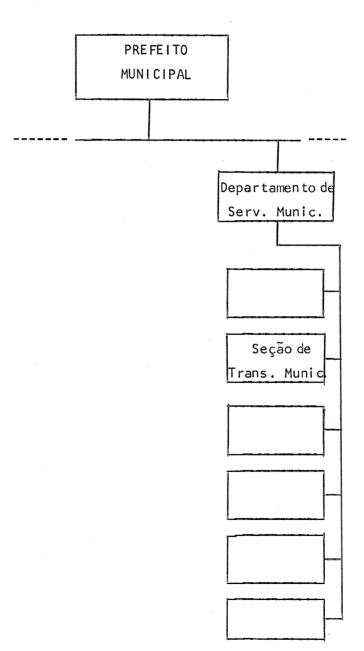


¹Esta representação gráfica foi feita com base em informações obtidas junto à Prefeitura Municipal de Vila Velha.

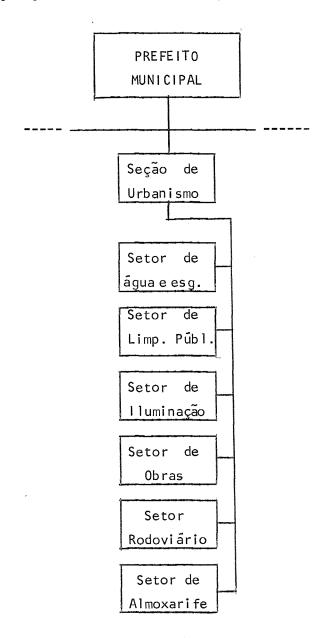
Representação Gráfica da Posição do Setor de Transporte Coletivo, na Estrutura da Prefeitura Municipal da Serra.



Representação gráfica da posição da Seção de Transportes Municipais, na estrutura da Prefeitura Municipal de Cariacica.



Representação gráfica da estrutura organizacional básica da Prefeitura Municipal de Viana.



1.3.1. FUNDAÇÃO DE ESTACIONAMENTOS E PONTES - FUNDEP

ADITAMENTO DO TERMO DE PERMISSÃO Nº

A Fundação de Estacionamentos e Pontes da Cidade de Vitória - FUNDEP, pessoa jurídica de direito privado com sede nesta cidade de Vitória, Ca pital do Estado do Espírito Santo, à Av. Marechal Mascarenhas de Morais, nº 1.181, no exercício das atribuições que lhes foram delegados pelo município de Vitória, através da Lei Municipal nº 2.286, de 25 de outu bro de 1973, art. 2º, e atendendo a decisão proferida Procedimento resolve deferir à Viação , a permissão para prestar o serviço de transporte coletivo de passageiros, na de transporte urbano , criada pelo Decreto Muni cipal nº de de , mediante as seguintes condi de ções:

- 1. O permissionário deverá satisfazer, dentro dos prazos legais ou dos que lhe forem assinados, todas as exigências da Lei Municipal nº 2.286, de 25 de outubro de 1973, e de outros diplomas legais relativos ao transporte coletivo de passageiros, bem como, das normas, resoluções, decisões e instruções baixadas pela Fundação de Estaciona mentos e Pontes da Cidade de Vitória FUNDEP, no exercício de suas atribuições.
- 2. O permissionário deverá cumprir e fazer cumprir por seus empregados, prepostos e representantes, todas as obrigações, deveres e encargos que forem impostos pela legislação municipal pertinente ao serviço concedido, bem como aqueles decorrentes das normas, resoluções, decisões e instruções baixadas pela Fundação de Estacionamentos e Pontes da Cidade de Vitória FUNDEP.

- 3. De acordo com o Decreto Manicipal no de de de , a linha , deverá cumprir o seguinte itiner $\underline{\hat{a}}$ rio:
 - Linha:
 - Número:
 - Itinerário:
- 4. Na forma da resolução do Conselho Administrativo da FUNDEP nº de de de de , deverá a Empresa cumprir as seguintes exigências:
 - a) Obrigatoriedade da frota disponível de veículos e veículos operantes, cumprindo os seguintes horários:
 - De 05:00hs às 6:00hs e de 22;00 às 24:00hs de minutos com veículos na frota operante.
 - De 06:00hs as 20:00hs de minutos com veículos na frota operante.
 - De 20:00hs às 22:00hs e aos sábados, domingos e feriados de minutos com veículos na frota operante.

Vitória,

DIRETOR EXECUTIVO

1.3.2. DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/ES

RESOLUÇÃO Nº

Concede permissão para exploração da linha

, à Viação

O CONSELHO DELIBERATIVO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO, no uso das atribuições, que lhe são conferidas pelos artigos e ,alínea , da lei nº , de , apreciando o que consta do Processo nº - DETRAN, referente a exploração (regularização, implantação) da linha , itinerário, e;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder, , à Viação , permissão para exploração da linha $(\text{em caráter precário, pelo} \\ \text{lo prazo de} \quad \text{ano)}.$

Art. 2º - Determinar que a Direção Geral do DETRAN faça encaminhar $c\bar{o}$ pia da presente Resolução à Viação

PUBLIQUE-SE

Sala das Sessões, Vitória,

PRESIDENTE DO CD - DETRAN/ES

1.4. PLANEJAMENTO DE TRANSPORTES NA REGIÃO DA GRANDE VITÓRIA

As diretrizes básicas de transportes na região da Grande Vitória, são es tabelecidas pela Fundação Jones dos Santos Neves, que é um órgão vinculado à Secretaria de Estado do Planejamento e oferece apoio técnico ao Conselho de Desenvolvimento Integrado da Grande Vitória.

Os municípios por sua vez possuem autonomia para proporem, através da sua divisão de transportes, o estabelecimento das linhas de transporte urbano, dentro de seus limites geográficos, com itinerários e numera ções correspondentes, mediante levantamentos censitário e estatístico e de viabilidade econômica. Podem, ainda, procederem estudos prévios para elaboração de critérios de fixação e revisão de tarifa dos serviços de transporte coletivo de passageiros, estabelecer pontos de parada, fixar o número de veículos na linha, bem como seus respectivos horários de operação, e, tomar outras providências sobre a exploração do serviço de transporte coletivo e individual de passageiros.

O Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN - possui esses poderes, porém, sobre as linhas de transporte coletivo de passageiros intermunicipais.

1.5.1. DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN-ES

- QUINTA-FEIRA, 10 DE MAIO DE 1979 -

DIARIO OFICIAL - 198 PAGINA

o estabelecimento de obrigator edade de manutoneão de livro próprio, devidamente rubricado e visado pelas Divisões de Licenciamento e Engenharia de Trânsito, nas oficinas mecânicas, para registro de serviços que altorem a identificação do veículo, tais como desmonte, troca de motor, pintura e outros semelhantes, fazendo constar o nome do proprietário do veículo e data de entrada e saída do veículo na oficina; a inspeção da sinalização de transito em todo o Estado e, a proposição de medidas necessárias ao seu aperfeiçoamento; a averiguação da existência de autorização, junto ao responsável, para a execução de qualquer serviço realizado em vias públicas e a constatação da adoção de medidas de segurança; o impedimento de continuidade de qualquer serviço que esteja sendo executado em via pública, sem a devida autorização do DETRAN-ES, ressalvados os casos de comprovada urgência e relacionados com Força, Luz, Gus, Agua, Esgoto e Comunicações; a fiscalização externa nos serviços de transito com vistas a constatação de locais de maior incidência de infrações, área ou via pública que apresente congestionamento, interdição ou bloqueio das vias públicas, omissões profissionais ou alteração na sinalização: o conhecimento ao público, com antecedência. de alterações de tráfego; a manutenção de permanente contato com o órgão de policiamento ostensivo do trânsito local, objetivando o f'el cumprimento da Let; outras atividades correlatas.

IV - Serviço de Sinalização Luminosa - que tem como jurisdição administrativa a manutenção de toda rede semafórica sob responsabilidade do TETRAMES. compreendendo a troca de lâmpadas, substituição do rabos elétricos com isolação precárja, devido as intempéries, troca de equipamentos das máquinas controlodoras e reparos diversos; a elaboração de escalas de plantões para cobertura nos sabados, comingos e feriados; a real lização de manutenção da Grande Vitória; a manutenção de plantão com telefone, BIP, rádio, transceptor de VHF e outros dispositivos de controle, integrantes do sistema de sinalização luminosa, a fim de atender chamados e notificações de defeitos na rede; a manutenção da sinalização luminesa do interjor do Estado, devidamente autorizado; a instalação, implantação e retirada da sinalizacio luminosa, conforme o pienejamento emanado da Divisão de Engenharia de Trânsito e autorizado pelo Diretor Geral; o controle e fiscalização do pessoal técnico sob sua responsabilidade no tocante ao horário de trabalho, execução dos serviços, cumprimento de escalas e outras atividades que lhe forem atribuídas; o controle de serviço e material, em fichas apropriadas; a informação atualizada à Secão de Análise e Estatística, sobre o número e tempo dos semáforos existentes, por município: a sugestão e planejamento de sinalização luminosa à Chefia, para apreciação do Diretor Geral do DETRAN-ES; outras atividades correlatas.

Art. 24 — O Serviço de Planejamento de Trânsito executará suas atribuições através das Seções:

1) — Seção de Desenho, que tem como atribuições:

a) - indicar em planta, todas as alterações que possam ser executadas nas características geométricas das vias de tráfego:

b) - conferir no local, as características geométricas das vias que serão utilizadas em modificações pretendidas para o transito;

c? — elaborar desenho de planejamento de trânsito. realizado pelo serviço competente;

d) - executar outras atividades correlatas.

2) Seção de Análise e Estatística, que tem como atribuições: 🚟

a) - registrar o índice de aprovação em exames de habilitação realizados, inclusive quanto aos exames médico e psicotécnico;

b) - registrar o número de motoristas no Estado, nas diversas categorias;

c) - registrar o número de Carteiras Nacional de Habilitação expedidas e averbadas e dos licenciamentos emitidos ou renovados;

d) - proceder a estatística de acidentes de transfer: e) - proceder a estatística da quantidade e dos tempos dos semáforos existentes na sinalização luminosa ur-

bana, por municipio:

f) - registrar o número total de veículos automotores existentes no Estado, nas diversas categorias e espécies;

g) — planejar e elaborar mapas estatísticos de todas as atividades do DETRAN-ES;

h) proceder o levantamento e análise de dados, em função das necessidades de planejamento;

1) — estabelecer modelo padrão para relatório estatistico de acidente de transito;

j) - elaborar gráficos estatísticos;

1) — orientar e coordenar as atividades estatísticas Circunscrições Regionais de Transito CIRETRAN's, para o perfeito cumprimento das atribuições específicas da Seção;

m) — executar outras atividades correlatas.

Art. 25 — O Serviço de Instalação e Manutenção de Sinalização executará suas atribulções através da Seção de Controle de Sinalização, que tem como atribuições:

a) - manter permanente controle sobre a sinalizacão implantada, conforme as informações prestadas pela Chefia;

b) - propor medidas para o seu aperfeiçoamento;

c) - executar outras atividades correlatas.

Art. 26 — O Serviço de Operação e Fiscalização de Trânsito executará suas atribuições através das Seções:

1 — Seção de Campanha Educativa de Trânsito, que tem como atribuições:

a) - planejar campanhas, publicidades e outras iniciativas, com o objetivo de tornar do conhecimento público a legislação de trânsito de veículos automotores e pedestres;

b) — incentivar e cooperar com iniciativas de escolas, colégios universidades oficialmente estabelecidas, que visem tornar conhecidas as normas de trânsito;

c) - executar em conjunto com o Gabinete do Diretor Geral a elaboração de material educativo ou didático, submetendo à apreciação do Chefe do Servico de Trânsito, para posterior Operação e Fiscalização de aprec'ação do Diretor Geral;

d) — organizar em conjunto com o Cabinete do Diretor Geral, a "SEMANA NACIONAL DO TRANSITO"

e outras comemorações;

e) - efetuar em conjunto com os órgãos fiscalizadores, operações que visem disciplinar e educar pedestres e motoristas em consonância com a legislação em vigor;

f) — executar outras atividades correlatas.
 2 — Sanfo de Securanca e Prevenção de Acidentes

que tem como atribuições: a) — manter permanente contato com a Secão de Campanha Educativa de Trânsito, objetivando a segu-

rança e prevenção de acidentes; - fiscalizar o funcionamento de semáforos, outras sinalizações de tráfego e todas as irregularidades observadas, que possam originar acidentes;

c) — levar ao conhecimento do Sarviço de Operação e Fiscalização de Trânsito todas as irregularidades observadas que possam originar acidentes;

d) — planejar medidas preventivas de seguranca de trânsito, encaminhando-as ao Serviço competente para estudá-las, e, se aproveitadas, serem aprovadas pelo Diretor Geral do DETRAN-ES:

e) - participar colaborando com as comemorações relativas a trânsito:

f) - executar outras atividades correlatas.

SECAO V

Da Divisão de Transporte Coletivo

Art. 27 — A Divisão de Transporte Coletivo tem como jurisdição administrativa as atribuições definidas no Art. 28 do Decreto nº 1281-N, de 13 de Março de

Art. 28 — A Divisão de Transporte Coletivo é cons-

tituida pelo Servico de Controle Geral, que tem como jurisdição admini trativa o completo controle sobre o transporte coletivo de passageiros, de linhas intermunicipais e intermunicipais especiais; o cumprimento das determinações constantes do Regulamento de Tronsporte Coletivo de Passageiros, de competência do DETRAN-ES; a coordenação e controle das Seções subordinadas; a organização e atualização de cadastro de todas as linhas de transporte coletivo intermunicipal e intermunicipal especial e, des processos administrativos que as concedem; a determinação de vistorias de veículos utilizados no serviço de transporte coletivo de passageiros, para efeito de verificação do cumprimento ou não das exigências legais e regulamentares; a instrução de processos de requerimento de concessões de linhas e de transferência, nas condições das normas previstas no Regulamento de Transporte Coletivo de Passageiros; a prestação de esclaracimentos solicitados, Chefe da Divisão de Transporte Coletivo, nos Orgãos Colegiados e ao Diretor Geral do DETRAN-ES: o cumprimento de todas as Resoluções e Instruções emanadas do Conselho de Administração e do Diretor do DETRAN-ES; outras atividades correlatas.

Art. 29 — O Serviço de Controle Geral executará suas atribuições através das Seções:

1) Seção de Transporte Intermunicipal e Intermunicipal Especial, que tem como atribuições:

a) manter o registro e cadastro das empresas permissionárias e concessionárias de serviços de transporte coletivo:

b) expedir os alverás a favor das empresas que tenham obtido concessões ou permissões, os quais serão assinados pelo Diretor Geral do DETRAN-ES e subordinados aos termos da legislação em vigor;

c) manter registro e arquivo atualizado da legislação relativa a transporte coletivo, bem como das Resoluções e Instruções de Serviço relacionadas com a matéria:

d) expedir alvarás de licenças para viagens especiais;

e) sugerir ao Chefe do Serviço a aplicação de medidas punitivas à empresas que exp'oram o serviço de transporte colstivo de passageiros, por infrações às normas disciplinadoras:

f) exe utar outras atividades correlatas.
2) Seção de Tarifas, que tem como atributções:

a) estudar e opinar sobre a fixação de tarifas preços de passagens das empresas permissionárias e concessionárias, propondo fixação de taxas sobre serviço de estação rodoviária, respeitadas as normas de direito;

b) elaborar estudos necestários à atualização dos valores e aspectos gerndores da fixação de tarifas;

c) proceder o levantamento e a análise de estatistica necessária ao desempenho de sua atividade;

d) executar outras atividades correlavas.

3). Seção de Fiscalização de Transporte que tem como atribuições:

a) promover e efetuar a fiscalização dos serviços de transporte coletivo, no que concerne ao cumprimento da legislação específica;

b) exercer o poder de policia em todas es modelidades, no serviço de transporte coletivo redoviário de passageiros, inclusive nos terminais, garantindo a segurança e o conforto dos usuários;

c) fazer do conhecimento do Servico de Controle Geral, as ocorrências que importem em infrações à normas de transporte coletivo, para que adote as providências cabiveis junto à Divisão de Transporte Coletivo.

d) executar outras atividades correlatas.

4) Seção de Controle do Imposto de Passageiros, que tem como atribuições:

a) controlar as empresas permissionárias e concessionárias de transporte estativo de passameiros de com-petência do DETRAN-SE quento a quitação dos ônus decorrentes da concessão ou permissão;

b) solicitar ao Diretor Gerni do DETRAN-ES, através do Chefe da Divicão de Transporte Coletivo, medidas necessárias contra os empresas permissionárias concercionárias, que se encontrem em cébito;

e) manter em dia, a situação de cada empresa permissionaria e concessionaria de transporte colelivo de passageires, quanto a sua situação fiscal com o DETRAN-

d) executar outras atividades correlatas.

5) Seção de Cadastro de Rodovia, que tem como atribuições:

a) efetuar o levantamento de toda a rede rodoviária estadual, mantendo o respectivo cadastro, com as discriminações técnicas;

b) manter permanente e estreito contato com os órgãos incumbidos de construções rodoviérias, atualizando o cadastro de rodovias em face das informações obtides:

c) esetuar o levantamento estatístico necessário, de acordo com o desenvolvimento demográfico das localid des que devam ser atendidas por empresas de transporte coletivo;

d) opinar nos processos relativos a permissões e concessões de transporte coletivo informando quanto aos aspectos técnicos que habilitem decisões seguras e efficientes:

e) executar outras atividades correlatas.

CAPITULO V Ao Nivel de Atuação Regional

SECAO UNICA

Das Circunscrições Regionais de Trânsito Art. 30 — As Circunscrições Regionais de Trânsito, têm como jurisdição administrativa as atribuições definidas no Art. 29 do Decreto nº 1231-N, de 13 de Mingo de 1979.

A. 31 — Integram as Circunscrições Regionais de Trânsito;

I — Serviço de Administração — que tem como jurisdição administrativa a execução dos serviços relacionados com pegroal; a elaboração de expediente, registros de tramitação de processos entre os vários órgãos, a instrução de processos referentes a despesas, procedendo às devidas prestações de contas; o preparo de relatórios; pareceres; a fiscalização do uso de material de consumo necessário à execução de suas atividades; a conservação e manutenção do material permanente sob sua responsabilidade; o contato permanente com a Di-Administrativa e Financeira do DETRAN-ES, para recebimento de normas de ação; outras atividades correlatas.

II — Serviço de Vistoria e Licenciamento — que tem cemo jurisdição administrativa a realização de vistorias e registros de veículos, com a expedição dos respectivos cordificados, afixação de plaças correspondentes e proo preenchinento e expedição de cedimento do lacre; Certificadas de Registro de Veiculos; o fornecimento de licenças orneciois de irânsito e informação de processos de sua competência; a organização e atualização do cadastro de velouto; o exeme de processos de renovação de licenciamento, transferência de propriedade e expedição de Ce tificado de Registro de Veiculos; a anotação e relação dos veículos furtados ou impedidos de serem transferides; o exame rigoreso quanto a substituição e baixa de placas e plaquetas extraviadas ou inutilizadas, com a comunicação dos étrases congêneres; o registro e efetivação das penalidades importas aos mfratores, com a expedição de guias para recolhimento ou depósito das multas; o encaminhamento à Divisão de Licenciamento, de relação dos veículos autuados para comunicação às respectivas repartições, e, de relação das infrações comotides nos condutors de veículos de outros Entedos. Distritos Federal e Territórios: o recebimento e remessa, através de relação, à Divisão de Licencia-



| - | | | | | | | |
|---------------------------------------|---|-----------------------|--|--|--|--|--|
| | | | | | | | |
| PREFEITUR <i>A</i> | A MUNICIPAL | DE VILA | VELHA | | | | |
| | ESTADO DO ESPÍRITO | | | | | | |
| SERVIÇO DE O | CONTROLE DE TRAN | SPORTES COI | LETIVOS | | | | |
| | | | and an an annual section of the sect | | | | |
| | | | N_2 | | | | |
| | | | | | | | |
| ALVARÁ DE OUTORGA DE PERMISSÃO | | | | | | | |
| | | | | | | | |
| Por este Alv | vará, encontra-se a empresa | •••• | | | | | |
| | com sede na | | | | | | |
| | registrada nes | ta Prefeitura sob n | | | | | |
| UTORIZADA a explorar os servi | cos de Transporte Coletivo de | Passageiros, na linha | n.° | | | | |
| e liga | a | | tendo em | | | | |
| sta os têrmos da Lei [1561, de | e 8 de abril de 1975] e ag | oós cumpridas as e | xigências legais, conforme | | | | |
| ocesso n.*de | ,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,, | | | | | | |
| , | | | | | | | |
| | **** | | | | | | |
| ************************************* | Vila Velha, | de | de 197 | | | | |
| | | | | | | | |
| | | D- 0 24 - 34 | 1-11 | | | | |